

EDITAL CARTA CONVITE 04/2021

Processo nº 048/2021	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 13/10/2021	Horário: 10:00 hs
Local: Sede do SENAR-AR/SE Rua Alagoas, nº 1600 - Parque de Exposições João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE – SENAR-AR/SE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº. 8.315, de 23/12/91 e Portaria nº 024 de 04 de abril de 1994, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 566, de 10/06/92, sediado à Rua Alagoas, nº. 1.600, Parque de Exposição João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.157.027/0001-43, vem pelo presente convidar essa empresa para participar da licitação do tipo “menor preço global a ser realizada pela modalidade “**Convite**” na data e local acima indicados, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, publicado no D.O.U., em 26.10.2001.

1 - DA ABERTURA

A Comissão receberá os envelopes Documentação de habilitação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/SE
Data: 13/10/2021 (quarta feira)
Horário: 10hs

2- DO OBJETO

Contratação de laboratório especializado em análises clínicas para prestar serviços de exames laboratoriais de Papanicolau (citologia oncótica) e de PSA (antígeno prostático específico), incluindo o fornecimento de material para realização de exames e a entrega dos respectivos resultados para atendimento da demanda oriunda dos 07(sete) eventos estimados do Programa SENAR SAÚDE, a serem realizados em diversos municípios do estado de Sergipe, para atender as necessidades da sede do SENAR/AR-SE de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência.

- 2.1. A licitação será composta por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o participante apresentar proposta que abranja integralmente o objeto já especificado.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global da proposta comercial observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araujo
(79) 3211-3264 (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE
www.senarsergipe.org.br

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC (Resolução CDN nº 001, de 22 de fevereiro de 2006) - art. 5º, II e 6º, II “b”.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Orçamento Próprio do SENAR-AR/SE.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PUBLICIDADE

5.1. Este Edital está disponível gratuitamente na sede do SENAR SERGIPE ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compras@senarsergipe.org.br

5.1.1 Este resumo de edital será publicado no site do SENAR/AR-SE, www.senarsergipe.org.br

5.2. Além dos que foram regularmente convidados poderão participar deste procedimento outras empresas que atuam no ramo pertinente a este objeto, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicados no preâmbulo deste instrumento para sessão de abertura dos envelopes. A manifestação dar-se-á, por escrito, junto a CPL ou através do e-mail compras@senarsergipe.org.br, mediante a apresentação da declaração contida no **ANEXO II** do presente Edital.

5.3. Somente poderão participar desta licitação:

- a) As licitantes cuja atividade seja compatível com o objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que comprovem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus anexos;
- b) Enquadrem-se na definição de fabricantes, distribuidores ou fornecedores do objeto da presente licitação;
- c) Estejam constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento;

5.4. Não podem participar de licitações nem contratar com o SENAR-AR/SE:

- a) Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;
- b) Não possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.
- c) Empresas suspensas de licitar ou contratar com o SENAR-AR/SE;
- d) Empresa que se encontre em falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araujo

(79) 3211-3264 (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE

www.senarsergipe.org.br

- e) Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo:
- e.1) Sejam empregados ou diretores do SENAR-AR/SE;
 - e.2) Possuam cônjuge ou companheiro e parentes, consanguíneos, afins ou por adoção, até o segundo grau, no quadro de pessoal do SENAR-AR/SE.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para manifestação em sessão os licitantes poderão credenciar 01 (um) representante, obedecendo aos seguintes critérios:

Por representante legal (sócio, proprietário ou dirigente): exibir documento civil de identificação e cópia ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Por procurador: exibir documento civil de identificação acompanhado de procuração pública ou particular ou por instrumento de credenciamento, conforme modelo **(Anexo III)**, devidamente datado e assinado pelo sócio-gerente ou diretor da licitante, acompanhada, da via original ou cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador.

6.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

6.3. Nenhum indivíduo poderá representar mais de uma licitante;

6.4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2”

7.1. Os interessados deverão apresentar à CPL, na data e horário especificados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes individualizados contendo a documentação a seguir especificada, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAR-AR/SE**

CONVITE Nº 004/2021.

LOTE 01 e 02

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

b) **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAR-AR/SE**
CONVITE Nº 004/2021.
LOTE 01 e 02
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____(nome da empresa)

7.2. Não serão recebidos os envelopes entregues em local, dia e horários diferentes do estabelecido neste instrumento convocatório.

7.3. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelos Correios, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até o horário marcado para início da sessão. A CPL não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para serem habilitados os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**, em 01 (uma) via, sem rasuras, a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicações em órgãos de imprensa oficial. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório.

8.1.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado: no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples; no Registro Público de Empresas Mercantis – Juntas Comerciais em se tratando de sociedades empresárias;

8.1.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas:

Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais; - Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais) e - Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais) da sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

8.1.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que tem condições de atuar na execução do objeto em todo estado de Sergipe, mediante apresentação de provas (certidões e outros) de convênio com estabelecimentos públicos ou privados,
- b) Registros ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

8.2. A documentação apresentada deve se referir unicamente a empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação, se filial ou sede;

8.3. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade, exceto no caso dos itens **b** e **c** do item 8.1.2.

8.4. Os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

8.5. A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade, implicará na automática inabilitação da licitante.

8.6. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios, a CPL durante a sessão pública poderá realizar consulta *on-line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

8.7. Não será habilitada a empresa que:

- a) Tenha faltado com a verdade sobre quaisquer informações prestadas no presente processo;
- b) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na fase de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. As Propostas Comerciais serão apresentadas no ENVELOPE - 01, por lote com a identificação do lote "1" e "2", na forma prevista no presente instrumento convocatório e atendendo aos requisitos abaixo:

9.2. Em 01 (uma) via, na ordem estabelecida pelo instrumento convocatório, datilografada ou impressa em processadores de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acondicionada em envelope lacrado, contendo as seguintes informações:

- a) Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Endereço da proponente e número de referência da Carta-Convite;
- b) Especificação do objeto (DESCRIÇÃO COMPLETA) de conformidade com o Anexo I deste instrumento convocatório;
- c) Preço Unitário, em algarismos e por extenso; caso a divergência seja entre valor em algarismo e por extenso, valerá este último;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, em caso de omissão será considerado este prazo;
- e) **DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, em caso de omissão será considerado declarado;**
- f) Será considerada vencedora da licitação a empresa cuja proposta (envelope nº 01), apresentar o menor preço global do objeto da presente licitação.

9.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços;

9.4 No envio da proposta por via postal (correios), a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

9.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- c) Apresentarem preços simbólicos ou irrisórios, ou ainda, manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pela licitante.

10 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

I - abertura, em dia e hora previamente designados, dos envelopes que contenham à documentação relativa à habilitação dos licitantes, com devolução aos inabilitados, de suas propostas fechadas de maneira inviolável, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

II - abertura, em dia e hora previamente designados, dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, verificando-se sua conformidade com os requisitos do edital, desclassificando-se aquelas que não os tenham atendido;

III - julgamento das propostas classificadas, com a escolha daquela mais vantajosa para o SENAR, segundo os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

IV - encaminhamento das conclusões da comissão de licitação à autoridade a que competir a homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

V - comunicação do resultado conforme estabelecido no instrumento convocatório

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 O Processo de abertura dos envelopes será invertido, cuja Comissão Permanente de Licitação iniciará com a abertura do envelope 2 – DA HABILITAÇÃO e em seguida o envelope 1 – DA PROPOSTA COMERCIAL dos Licitantes habilitados.

11.2 A Comissão Permanente de Licitação não receberá a Proposta Comercial dos licitantes que não estiverem habilitados e devolverá o envelope fechado da Proposta Comercial dos licitantes inabilitados, inclusive as que tenha sido através dos correios conforme Item 7.3 do instrumento convocatório.

12 - DO JULGAMENTO EM GERAL

12.1 O julgamento da habilitação e da proposta comercial será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e em conformidade com os fatores exclusivamente nele referidos.

12.2 A proposta Comercial será julgada tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

13 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 O julgamento da habilitação proceder-se-á com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante conforme prevista no instrumento convocatório.

13.2 Serão habilitados para próxima fase os licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com os exigidos no instrumento convocatório. O licitante que não for habilitado para próxima fase, receberá da Comissão Permanente de Licitação o envelope 1 - Da Proposta Comercial Fechado inviolável conforme previstos no Item 11 e 11.2 do instrumento convocatório, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

14- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

14.1 A proposta Comercial será julgada tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertados conforme o Termo de Referência deste edital.

14.2 Os envelopes com a Proposta Comercial dos Licitantes Habilitados serão abertas, analisadas, julgadas por Lote “1” e Lote “2” e vencerá aquela que apresentar a Proposta mais vantajosa respeitando os requisitos previstos no art. 7º, 7.1 “a” e “b”, 7.2 e 7.3 e o art. 9º, e seus incisos e alíneas do instrumento convocatório.

14.3 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não estiveres em conformidade com o art. 9º; 9.1; 9.2 “a”, “b”, “c”, “d”, “e” “f” “g” e 9.3 ao 9.7 do instrumento convocatório.

14.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão adotará o critério de desempate assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) Prestados por empresas brasileiras;
- b) Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) Prestado por empresa que comprovem cumprimento de reserva de cargos previstos em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

15- Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) Estejam incompletas, ou seja, não contenham as informações exigidas neste instrumento convocatório;
- b) Contiverem limitações ou condições substancialmente contrastantes com o instrumento convocatório, ou seja, manifestamente inexequíveis ou excessivas por decisão da CPL;

16 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

16.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital o Presidente dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, aos licitantes credenciados será solicitado o **ENVELOPE 2 - Da habilitação**, oportunidade em que, será verificado se o licitante cumpriu as exigências do instrumento convocatório.

16.2. Uma vez habilitado o licitante, inicia-se a fase de abertura do **ENVELOPE 1 – Da Proposta Comercial**, não cabendo desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.3. Após a conferência da documentação, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pela CPL e pelos licitantes presentes. Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único

contra decisão da fase de habilitação e/ou proposta/lances, deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

16.4. **Será vencedora aquela empresa** licitante que ofertar o Menor Preço Global apresentado na proposta comercial, observando-se também as especificações e a regularidade fiscal.

16.5. Realizado o julgamento, será lavrada a ata da sessão com a homologação, acompanhado da proposta e seus anexos indicando-se o proponente vencedor.

16.6. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou termo equivalente.

16.6.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para assinatura do Contrato, o SENAR-AR/se, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17. DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

17.1. O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria nele constante;

17.2. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art.22 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.3. Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Presidente da CPL, por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação do ato.

17.4. Questionamentos podem ser dirigidos para a CPL, por escrito ou pelo e-mail: compras@senarsergipe.org.br, figurando, razão social, endereço, telefone/fax e e-mail para contato.

17.5. Toda manifestação da Comissão Permanente de Licitação será divulgada através do site www.senarsergipe.org.br.

18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado após a entrega dos Resultados impressos e em arquivo digital e Relatório dos exames coletados, após a realização de cada evento, através de cheque nominal ou transferência bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias corridos, contados do aceite do setor responsável pelo recebimento.

- 18.2** O pagamento está condicionado a relação do quantitativo dos exames efetivamente realizados (coletados).
- 18.3** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se regular com suas obrigações fiscais, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos: Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT.
- 18.4** Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, e esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 18.5** Será susinado o pagamento se as Notas Fiscais / Faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.
- 18.6** As despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

19 – DO CONTRATO

Dentro da validade nos prazos estabelecidos para contratação da Carta Convite o SENAR/AR-SE convocará a licitante, sob demanda, cujos proposta comercial foi a vencedora para a prestação dos serviços que compõe o objeto deste Edital, para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

19.1. Toda demanda será formalizada por meio de contrato anexo VI, firmado entre as partes, no qual constará descrita a especificação da demanda com base na tabela de preços, apresentada pela licitante vencedora em sua Proposta de Preços.

19.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade, o Senar/AR-SE, poderá encaminhar contrato, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo estabelecido, a contar da data de seu recebimento.

19.5. Se o adjudicatário não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a classificação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica assegurado ao SENAR-AR/SE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Convite, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente Convite, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c)** Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Convite, fixando novo prazo;
- d)** Adjudicar e contratar parte do objeto licitado.

e) Cancelar a licitação, antes de assinado o contrato ou a autorização de fornecimento, desde que justificado.

20.2. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

20.3. É facultado a CPL ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.

20.4. A seu critério, a CPL poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao instrumento convocatório, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. O foro de Aracaju, Estado de Sergipe, é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

20.7. Para maiores esclarecimentos julgados necessários o licitante deverá dirigir-se à:

**RUA ALAGOAS, 1.600, PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOÃO CLEOPHAS
BAIRRO JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO – ARACAJU/SE.
FONE: (79) 3211-3264 - FAX: (79) 3241-9197
HORÁRIO: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas**

20.8. São anexos do presente convite:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Recibo de retirada de edital pela internet;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Recibo de Edital;
Anexo V – Proposta Comercial
Anexo VI - Minuta de Contrato

Aracaju/SE, 30/09/2021.

Braulio Augusto Lira Vieira
Presidente da CPL do SENAR/AR-SE

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****CARTA CONVITE 04/2021****1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de laboratório especializado em análise clínicas para prestar serviços de exames laboratoriais de Papanicolau (citologia oncótica) e de PSA (antígeno prostático específico), incluindo o fornecimento de material para realização de exames e a entrega dos respectivos resultados para atendimento da demanda oriunda dos 07(sete) eventos estimados do Programa SENAR SAÚDE, a serem realizados em diversos municípios do estado de Sergipe, para atender as necessidade da sede do SENAR/AR-SE de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Item	Descritivo	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Realização de Citologia Oncótica diagnóstico laboratorial (exame papanicolau), com leitura dos exames, com fornecimento de todo material necessário a coleta dos exames. Prestação de serviço de laboratório especializado em análises e pesquisas clínicas para análise de exames citopatológicos (Papanicolau) e fornecimento de seus respectivos resultados. O serviço deverá contemplar: - Disponibilização de kit's para realização da coleta do material necessário para a análise dentro do Programa de Prevenção; - Disponibilização de etiquetas para a devida identificação do material coletado.	Exame	840	38,75	32.550,00

02	<p>Exame de dosagem de PSA, com a leitura dos exames, com fornecimento de todos os materiais necessários a coleta dos exames.</p> <p>Prestação de serviço de laboratório especializado em análises e pesquisas clínicas para análise de exames PSA (Antígeno Prostático Específico) e fornecimento de seus respectivos resultados. O serviço deverá contemplar: - A disponibilização de kit's para realização da coleta do material necessário para a análise dentro do Programa de Prevenção; - Disponibilização de 01 (uma) centrífuga sorológica com capacidade máxima de 24 (vinte e quatro) tubos; - Estantes para transporte; - Etiquetas para a devida identificação do material coletado</p>	Exame	840,00	38,50	32.550,00
VALOR R\$:					65.100,00

- 1.2 A empresa vencedora entregará os resultados, na Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, na cidade de Aracaju/SE.
- 1.3 A licitação será composta por 02 (dois) itens, conforme tabela, devendo o participante apresentar proposta que abranja integralmente o objeto já especificado.
- 1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço global da proposta comercial observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- 1.5 O valor do contrato estimado R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais) bem como o quantitativo de exames, são meras expectativas de fornecimento de prestação de serviço, condicionada a previa autorização da administração.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Programa SENAR SAÚDE pretende sensibilizar trabalhadores, produtores rurais e as famílias para escolhas corretas a fim de promover a saúde física, bem como mudanças
- [SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE](#)**
[Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araujo](#)
[☎ \(79\) 3211-3264 ☎ \(79\) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE](#)
www.senarsegipe.org.br

de comportamentos e hábitos que impactam na qualidade de vida individual e coletiva.

2.2. O objetivo do referido Programa é contribuir para prevenção e detecção do câncer do colo de útero e de próstata, respectivamente em mulheres e homens que residam na zona rural dos municípios do Programa.

3. CRONOGRAMA

Municípios a serem realizados os Exames	Datas	Exame PSA	Exame Papanicolau
Porto da Folha	Outubro	120	120
	Outubro	120	120
Carira	Outubro	120	120
	Outubro	120	120
Cedro de São João	Outubro	120	120
Laranjeiras	Novembro	120	120
Lagarto	Novembro	120	120
TOTAL		840	840

Obs.: As datas serão definidas até o dia 20/10/2021. O cronograma poderá sofrer alteração, mediante aviso.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Senar Sergipe para o exercício de 2021/2022.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável pelos participantes dos termos, condições e anexos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de licitação ou durante a execução do contrato.

6. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 O objeto da presente licitação será realizado por ocasião dos **07 (sete) eventos** do **Programa SENAR SAÚDE**, programados para ocorrer durante o ano de 2021, **nos municípios** e datas citados acima, no Estado de Sergipe.

6.2 O local de realização do evento será na zona rural do município.

6.3 O preço ofertado para a prestação do serviço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da preponente, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado, tais como impostos, taxas, tributos trabalhistas, diárias, deslocamento, hospedagem, refeições, materiais, etc. Deverá ainda responsabilizar-se por:

I - Enviar para participação no local do evento os seguintes profissionais:

- 02 Técnicos (as) de Enfermagem ou Enfermeiros (as) para coletar e coordenar as ações durante a realização do evento (**Exames Papanicolau**).
- 02 Técnicos do laboratório para realizar a coleta do sangue no dia do evento (**Exames de PSA**);

II - Fornecer o material abaixo indicado, necessário para a coleta dos exames nos locais de realização do evento:

a) **Para o item 01 (exames Papanicolau):** a empresa deverá levar para cada evento quantidade de material suficiente para atender a demanda determinada para cada evento:

- I. Espéculos de tamanhos variados descartáveis (P e M);
- II. Lâminas de vidro com extremidade fosca;
- III. Espátulas de Ayre;
- IV. Escovas endoservical;
- V. Pares de luvas para procedimento (Tamanho: P, M e G);
- VI. Pinça de Cherron;
- VII. Solução fixadora, álcool a 99% ou Spray de Polietilenoglicol;
- VIII. Pacotes de gazes (grande);
- IX. Coletor tipo descartex;
- X. Lençóis;
- XI. Rolos de papel hospitalar para mesa ginecológica;
- XII. Recipientes para acondicionamento das lâminas;
- XIII. Formulários de requisição do exame citopatológico;
- XIV. Sacos para lixo hospitalar;
- XV. Máscara Cirúrgica;
- XVI. Touca Cirúrgica;
- XVII. Álcool asséptico;
- XVIII. Solução de Lugol;
- XIX. E demais materiais que se fizerem necessários para a coleta do exame papanicolau;

b) **Para o item 02 (Exame de PSA):** a empresa deverá levar para cada evento quantidade de material suficiente para atender a demanda determinada para cada evento:

- I. Tubo à vácuo-gel;
- II. Adaptador;
- III. Agulhas múltiplas à vácuo, seringa co-agulha 5(cinco) ml;

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araujo

(79) 3211-3264 (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE

www.senarsegipe.org.br

- IV. Bandagem (curativos);
- V. Álcool;
- VI. Algodão;
- VII. Garrote;
- VIII. Luvas;
- IX. Coletor tipo descartex;
- X. Centrifuga para centrifugar o material;
- XI. Caixa térmica para transporte, com Gelox;
- XII. Luvas de borracha descartável;
- XIII. Vaselina sólida;
- XIV. Rolo de papel para forrar a cama (01 para cada consultório);
- XV. Álcool glicerinado ou sabonete laboratorial (01 para cada consultório);
- XVI. Papel toalha (01 para cada consultório).

Parágrafo Único - A CONTRATADA será a responsável pelo transporte e guarda do material no local do evento.

6.4 As participantes deverão observar ainda:

Para os exames Papanicolau

- Serão montados 02 (dois) consultórios em cada evento.
- Entregar ao SENAR-AR/SE os resultados dos exames de PAPANICOLAU, em até 15 (quinze) dias corridos, após a realização do evento, separados e identificados com o nome do paciente, CPF e data de nascimento.
- Relacionar os pacientes que apresentaram anormalidade no resultado do exame e, apresentar os exames em separado.
- A quantidade de exames de PAPANICOLAU está estimada para 120 (cento e vinte) exames por evento, devendo a CONTRATADA acrescentar uma margem de 10% do material acima relacionado como reserva.
- Coordenar a entrega dos materiais, a coleta dos exames, acondicionarem as lâminas, coletarem lixo hospitalar e trazer o lixo para o laboratório fazer a incineração.
- O descarte de todo material utilizado na realização dos exames será de responsabilidade da CONTRATADA.
- As despesas com o profissional indicado pela CONTRATADA para trabalhar no evento devem estar incluídas no preço ofertado, devendo a mesma considerar o pagamento de diárias para o evento, para custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação do mesmo.
- A CONTRATADA deverá emitir relatório dos resultados dos exames em 02 (duas) vias, (papel timbrado, assinado pelo responsável) com as seguintes termologias: nº de casos inflamatórios leves, nº de casos inflamatórios moderados, nº de casos inflamatórios acentuados, nº de casos de lesão de baixo grau e nº de casos de lesão de alto grau.

Para os exames de PSA:

- Serão montados 02 consultórios em cada evento;

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araujo

☎ (79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE

www.senarsegipe.org.br

- Entregar para o SENAR-AR/SE os resultados dos exames de PSA, em até 15 (quinze) dias corridos, após a realização do evento, separados e identificados com o nome do paciente, CPF e data de nascimento.
- Relacionar os pacientes que apresentaram anormalidade no resultado do exame e, apresentar os exames em separado.
- A quantidade de exames de PSA está estimada em 120 (cento e vinte) exames por evento, devendo a CONTRATADA acrescentar uma margem de 10% do material acima relacionado como reserva.
- O descarte de todo material utilizado na realização dos exames será de responsabilidade da CONTRATADA.
- Coordenar a entrega dos materiais, a coleta dos exames, acondicionar as lâminas, coletar lixo hospitalar e trazer o lixo para o laboratório fazer a incineração.
- As despesas com os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão estar inclusas no preço ofertado, devendo a mesma considerar o pagamento de diária para custear deslocamento, hospedagem e alimentação do mesmo.
- A CONTRATADA deverá emitir Relatório dos resultados dos exames em 02 (duas) vias, (papel timbrado, assinado pelo responsável, direcionado ao SENAR-AR/SE com as seguintes termologias: normal e alterado.

Parágrafo Primeiro - A presente de licitação não obriga o SENAR-AR/SE a firmar contratações nas quantidades estimadas. O SENAR-AR/SE poderá solicitar quantidade de exames diversa da constante na estimativa, tanto no período, quanto no quantitativo dos exames, sem que isso gere qualquer direito a indenização pelo Contratado. As alterações deverão ser informadas pelo SENAR-AR/SE ao Contratado com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

O pagamento está condicionado aos exames efetivamente realizados, e não ao quantitativo estimado, que poderá não ocorrer em sua totalidade.

7. DAS PROPOSTAS

7.1 A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá necessariamente:

- a) Ser em papel timbrado da empresa emitida por computador, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) Estar datada, rubricada e assinada, inclusive em suas folhas adicionais, pelo proponente ou representante legal;
- c) Conter razão social e nome de fantasia, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- d) Conter prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de confecção;
- e) Especificações completas do objeto em conformidade com o Modelo da Proposta de Preços;
- f) Preço unitário (R\$) e total (R\$), em algarismo ou por extenso, em moeda nacional, com 02 (dois) algarismos após a vírgula;
- g) Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos, insumos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação;**

7.2 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da participante, das condições estabelecidas na solicitação.

7.3 A participante arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, sendo que o SENAR-AR/SE não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

7.4 Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A participante vencedora será convocada a assinar o contrato. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2 É facultado ao SENAR-AR/SE, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e/ou cumprir com sua proposta vencedora, convocar as PARTICIPANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado após a entrega dos Resultados impressos e em arquivo digital e Relatório dos exames coletados, após a realização de cada evento, através de cheque nominal ou transferência bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias corridos, contados do aceite do setor responsável pelo recebimento.

9.2 O pagamento está condicionado a relação do quantitativo dos exames efetivamente realizados (coletados).

9.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se regular com suas obrigações fiscais, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos: Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela CPL, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, que determinará sempre o prosseguimento do processo quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SENAR-AR/SE e aos participantes.

10.2 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentação.

10.3 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, todos anexos do presente edital:

Aracaju/SE, 29/09/2021.

Bráulio Augusto Lira Vieira
Presidente da CPL do SENAR/AR-SE

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araujo

(79) 3211-3264 (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE

www.senarsegipe.org.br

**ANEXO II – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Edital de Carta Convite nº 04/2021.**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado: Fone: Fax:

Pessoa para Contato:

Temos interesse em participar da licitação acima informada. Para tanto, segue confirmação de participação. Informamos que retiramos o edital através do site www.senarsergipe.org.br.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Licitante

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2021.

AO
SENAR-AR/SE

A/C: CPL

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ expedida pela _____ em _____, inscrito no CPF(MF) sob o nº _____ para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ na licitação a ser realizada sob a modalidade de Carta-Convite de nº 04/2021 em 13/10/2021 processo 048/2021, às 10 horas na sala de reunião na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/SE, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpor-los.

Atenciosamente,

(assinatura, cargo)

**ANEXO IV – RECIBO DE EDITAL
Edital de Carta Convite nº 04/2021.**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado: Fone: Fax:

Pessoa para Contato:

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO V

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA)**

Ao: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Adm. Regional de Sergipe
A/C: CPL – Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO CARTA CONVITE Nº 004/2021

**DATA DA ABERTURA: 13/10/2021 (quarta feira) ÀS 10:00 no horário de
Brasília.**

Prezado(a) Senhor(a),

11.1 Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para prestar serviços, exames laboratoriais de Papanicolau (citologia oncótica) e de PSA (antígeno prostático específico), incluindo o fornecimento de material para realização de exames e a entrega dos respectivos resultados para atendimento da demanda oriunda dos 07(sete) eventos estimados do Programa SENAR SAÚDE, a serem realizados em diversos municípios do estado de Sergipe, para atender as necessidade da sede do SENAR/AR-SE de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência.

:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS DO (RE)PRESENTANTE LEGAL PELA PROPOSTA:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:

RG:

Órgão Expedidor:

Naturalidade:

Nacionalidade:

1. Esta proposta está em estrita conformidade com os documentos do processo de [SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE](#)
[Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araujo](#)
[☎ \(79\) 3211-3264 ☎ \(79\) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE](#)
www.senarse.org.br

licitação Carta Convite nº 04/2021 e tem validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de confecção das propostas.

TR

2. Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete, deslocamento, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Item	Descritivo	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Realização de Citologia Oncótica diagnóstico laboratorial (exame Papanicolau), com a leitura dos exames, com fornecimento de todo material necessário a coleta dos exames.	Exame	840		
02	Exame de dosagem de PSA, com a leitura dos exames, com fornecimento de todo material necessário a coleta dos exames.	Exame	840		
VALOR (R\$):					
VALOR TOTAL (GLOBAL) EM ALGARISMOS E POR EXTENSO					

_____, de _____ de 2021.

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ/ Endereço Completo

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 1.____.2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SERGIPE – SENAR-AR/SE E A EMPRESA (...), TENDO POR OBJETO a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXXXXX.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE - SENAR-AR/SE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº. 8.315, de 23/12/91 e Portaria nº 024 de 04 de abril de 1994, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 566, de 10/06/92, sediado à Rua Alagoas, nº. 1.600, Parque de Exposição João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.157.027/0001-43, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. **Ivan Apostolo Sobral**, brasileiro, em união estável, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/SE e do CPF nº. , residente e domiciliado na Rua, nº , Apt. Cond. , Bairro , e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a, nº , Bairro, CEP nº, , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e no CPF sob o nº, resolvem firmar o presente contrato, observadas as condições gerais estabelecidas neste instrumento, com fundamento no art. 5º, inciso II, do RLC do Senar, referente ao **Processo nº 048/2021 – Carta Convite 004/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de laboratório especializado em análise clínicas para prestar serviços de exames laboratoriais de Papanicolau (citologia oncológica) e de PSA (antígeno prostático específico), incluindo o fornecimento de material para realização de exames e a entrega dos respectivos resultados para atendimento da demanda oriunda dos 07(sete) eventos estimados do Programa SENAR SAÚDE a serem realizados em diversos municípios do estado de Sergipe, para atender as necessidade da sede do SENAR/AR-SE de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência.

A empresa vencedora entregará os resultados dos exames, na Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, na cidade de Aracaju/SE.

Item	Descritivo	Unid.	Quant. Estimada	Valor. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Realização de Citologia Oncológica diagnóstica laboratorial (exame Papanicolau), com a leitura dos exames, com fornecimento de todo material necessário a coleta dos exames.	Exame	840		
02	Exame de dosagem de PSA, com a leitura dos exames, com fornecimento de todo material necessário a coleta dos exames.	Exame	840		
VALOR (R\$):					

SERVICÓ NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro José Conrado de Araújo

(79) 3211-3264 (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE

www.senarsergipe.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato:

I- o Edital do Processo de Licitação – Carta Convite nº 004/2021 (Termo de Referência) e,

II - a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA

A prestação do serviço se dará por ocasião da realização dos **07 (sete) eventos** do **Programa SENAR SAÚDE** programados para ocorrer durante o ano de 2021, **nos municípios** e datas citados abaixo, no Estado de Sergipe.

O local de realização do evento será na zona rural do município.

Municípios a serem realizados os Exames	Datas	Exame PSA	Exame Papanicolau
Porto da Folha		120	120
		120	120
Carira		120	120
		120	120
Cedro de São João		120	120
Laranjeiras		120	120
Lagarto		120	120
TOTAL		840	840

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes, entre outras:

I - DO CONTRATANTE

- a) Comunicar, por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca do Serviço, excetuada os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;
- c) Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Orientar seus colaboradores para que cumpram as determinações legais e adote protocolo de segurança em virtude da pandemia COVID 19;

SERVICÓ NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araujo

☎ (79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE

www.senarsegipe.org.br

- e) Acompanhar a execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e do serviço fornecido, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse Contrato e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade do serviço apresentado, podendo rejeitá-lo com exposição de motivos;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido entre as partes, após a apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS E CNDT;
- g) Exigir da CONTRATADA documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais quando do pagamento dos serviços executados.

II - DO CONTRATADO

- a) Cumprir fielmente o objeto deste Contrato, de modo que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, atendidas todas as condições e especificações estabelecidas, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Responsabilizar-se pela coordenação técnica dos trabalhos a realizar-se em decorrência deste instrumento;
- c) Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- d) Responsabilizar-se pelo deslocamento da equipe nos dias de trabalho, conforme cronograma estabelecido pelo SENAR-AR/SE
- e) Cumprir os prazos estipulados neste Contrato para execução dos serviços e entrega dos resultados;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato;
- h) Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- i) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- j) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes sua culpa ou dolo, relacionado ao objeto deste contrato;
- k) Fornecer material de segurança necessário à prestação do serviço;
- l) Fornecer relatório geral, específico do Programa SENAR SAÚDE, separando por ações (Saúde da Mulher e Saúde do Homem), conforme modelo a ser definido pelo SENAR-AR/SE;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de.

Parágrafo Único. Em conformidade com o disposto no Artigo 26, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 5.1. Prestação regular dos serviços;
- 5.2. Manutenção do interesse pelo SENAR-AR/SE na realização do serviço;
- 5.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para o SENAR-AR/SE;
- 5.4. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor estimado de R\$ ().

6.1. O valor a ser pago à empresa contratada, dependerá do número de exames efetuados, o qual corresponde a uma “mera expectativa”, de modo que o SENAR-AR/SE não terá qualquer responsabilidade decorrente de eventuais serviços não solicitados, não gerando qualquer direito a indenização pelo Contratado.

6.2. No preço acima contratado já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas inerentes a prestação dos serviços, tais como: Todos os tributos municipais, estaduais e federais, sejam eles impostos, taxas ou contribuições, emolumentos, consultorias e demais despesas, inclusive financeiras, benefícios diretos e indiretos, bem como qualquer encargo inerente aos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O Pagamento será realizado após a entrega dos resultados impressos e em arquivo digital e Relatório dos exames coletados, após a realização de cada evento, através de cheque nominal ou transferência bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias corridos, contados do aceite do setor responsável pelo recebimento.

7.1 O pagamento está condicionado a relação do quantitativo dos exames efetivamente realizados (coletados).

7.2. O pagamento deverá ser efetuado pelo SENAR-AR/SE por meio de Cheque Nominal, boleto bancário ou depósito em conta corrente Banco do Brasil do CONTRATADO, após a comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União – PGFN e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – SRF), com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), a Fazenda Estadual e a Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido a CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O artigo 29 determina que as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica facultada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

Parágrafo Único – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no Contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araujo
(79) 3211-3264 (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE
www.senarsergipe.org.br

- a) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total deste instrumento, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência, a critério do contratante;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

11.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

11.1.2. Dados relacionados ao endereço da CONTRATADA tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

11.2. Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATANTE informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

11.4. A CONTRATADA autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos na cláusula anterior, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da CONTRATANTE bem como da CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

11.6. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a CONTRATADA deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

11.7. A CONTRATADA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.8. Em eventual vazamento indevido de dados a CONTRATANTE se compromete a comunicar a CONTRATADA sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

11.9. Extinto e/ou Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na cláusula 10.5. Passado o termo de guarda pertinente a CONTRATANTE se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir questões resultantes ou relativas a aplicação do presente instrumento ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera Administrativa.

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araujo

(79) 3211-3264 (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE

www.senarsergipe.org.br

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Aracaju/SE, de _____ de 2021.

SENAR-AR/SE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF: